

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER PRÉVIO

PROC. Nº 821/11

PLCL Nº 03/11

Altera o inc. IX do art. 70 da Lei Complementar nº, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores – que institui e disciplina os tributos de competência do Município - , incluindo no rol de isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana as pessoas portadoras de Esclerose Múltipla.

Vem a esta Procuradoria, para Parecer Prévio, o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 03/11, que altera o inc. IX do art. 70 da Lei Complementar nº, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores – que institui e disciplina os tributos de competência do Município - , incluindo no rol de isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana as pessoas com Mal de Hansen ou portadoras de Esclerose Múltipla.

A proposição sob análise se enquadra no interesse local, estando em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Maiores, não havendo, pois, impedimento de ordem jurídica a tramitação da matéria.

É o Parecer Prévio, s.m.j.

A Diretoria Legislativa para fins.

Em 16 de março de 2011.

Marion Huf Marrone Alimena,
Procuradora-Geral.